

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 18 DE DEZEMBRO 2014

(Projeto de Lei nº 059/2014, autoria do executivo)

Aprova Loteamento Industrial III
e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Industrial III, de
propriedade da Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ
15.023.922/0001-91, com área de 9.00ha (nove hectares,
localizado na V parte do Lote nº 21 da Seccção-I do Projeto
Canarana-I localizado nos fundos do Loteamento Industrial I,
margeando este e se estendendo a propriedade da empresa
Claudemir R. & CIA LTDA-ME, seguindo em contorno a área do
Sr. Silvino Shepp até fechar novamente no ponto de início com
a área dos fundos do Loteamento Industrial I, tudo conforme
Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato
Grosso, 18 de dezembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Publicado no diário oficial de contas nº 532 TCE/MT

Publicado no Jornal Oficial eletrônico dos municípios do
Estado de Mato Grosso no dia 22/12/2014, edição 2128

